



Of. Gab. 136/2019

Guaíba, 15 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 05/2019** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 12/2019**, apresentado pelo **vereador: Manoel Eletricista**.

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **COM RELAÇÃO AS LEIS 1046/1991, LEI 1688/2002 E LEI 3449/2016?** 01) Qual a razão para manter a doação de área equivalente a 4.000 m² para o SENAI no bairro Colina? 02) Ainda podemos ter a esperança de que um dia nossos jovens terão um SENAI? Se não, por que não retomaram a área doada?

Agradecendo a nobre Bancada por suas proposições aproveitamos para informar o que segue:

A área em questão foi revertida ao Município na data de 07/11/2016, pela Lei Municipal nº 3449/2016 (em anexo cópia da referida Lei).

Quanto ao segundo questionamento, entendemos que o mais adequado seria enviá-lo ao SENAI.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.

José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Verº. Antonio Arilene Pereira
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3449, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre a reversão de doação de área pública ao SENAI

HENRIQUE TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter a doação de lotes do nº 1 (um) ao nº 15 (quinze), da quadra B-11, no quarteirão formado pelas ruas B-1, B-2 e B-5, localizado no bairro denominado Ramada, consoante matrículas nºs 32.496 a 32.510, do livro nº 2, do registro de Imóveis desta Comarca ao Serviço Nacional de Aprendizagem Nacional - SENAI, conforme abaixo descritos:

"Os lotes números um (1) a quinze (15) da quadra B-11 (b-onze) no quarteirão formado pelas Ruas B-1, B-2 e B-5, a saber.

- a) lote nº 1 (um) com área de 477,05m², medindo 18,28m de frente a Rua B-1 ao norte, 30,98m, nos fundos, a sudoeste, com a Rua B-2; 10,00m do lado noroeste, com o cruzamento das Ruas B-1 e B-2 e 5,61m do lado sudoeste com o lote 15. Forma esquina com as Ruas B-1 e B-2;
- b) lote nº 2 (dois), com a área de 250,00m², medindo 10,00m de frente, ao norte, à Rua B-1; 10,00m no fundo, ao sul, com o lote nº 15, por 25,00m do lado leste, com o lote nº 3 e 25,00m do lado oeste, com o lote nº 1. Dista 18,82m da esquina formada pelas Ruas B-1 e B-2;
- c) lote nº 3 (três), com área de 250,00m², medindo 10,00m de frente, ao norte à Rua B-1; 10,00m no fundo, ao Sul, com lote nº 15, por 25,00m do lado leste, com o lote leste, com o lote nº 4 e 25,00m do lado oeste, com o lote nº 2. Dista 28,82m de esquina formada pelas Ruas B-1 e B-2;
- d) lote nº 4 (quatro), com área de 250,00m², medindo 10,00m de frente, ao norte, com à Rua B-1; 10,00m no fundo, ao sul, com o lote nº 15 e parte do lote nº 14, por 25,00m do lado leste com o lote nº 5 e 25,00m do lado oeste, com o lote nº 3. Dista 38,82m da esquina formada pelas Ruas B-1 e B-2;
- e) lote nº 5 (cinco), com área de 250,00m², medindo 10,00m na frente, ao norte, à Rua B-1, 10m no fundo, ao Sul, com o lote nº 14, por 25,00m do lado leste, com o lote nº 6 e 25,00m do lado oeste, com o lote nº 4. Dista 48,00m da esquina formada pelas Ruas B-1 e B-10;
- f) lote nº 6 (seis), com a área de 250,00m², medindo 10,00m de frente, ao norte, à Rua B-1; 10,00m no fundo, ao sul, com parte dos lotes 10 e 14, por 25,00m do lado leste, com o lote nº 7 e 25,00m do lado oeste, com o lote nº 5. Dista 38,00m da esquina formada pelas Ruas B-1 e B-10;
- g) lote nº 7 (sete), com área de 250,00m², medindo 10,00 na frente, ao norte, à Rua B-1; 10,00m no fundo, ao sul, com o lote nº 10, por 25,00m do lado leste, com o lote nº 8 e 25,00m do lado oeste, com o lote nº 10, por 25,00m da frente ao fundo, do lado leste, com o lote nº 9 e 25,00m do lado oeste, com o lote nº 7. Dista 25,00m da esquina formada pelas ruas B-1 e B-10;

REQ 012/2019 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletricista
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
 CODIGO DO DOCUMENTO: 011120 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C06AF59C3ABA3199AF6A2EE15D636102



- i) lote nº 9 (nove), com área de 416,03m², medindo 18,00m na frente ao norte, com a rua B-1; 19,80m, a sudeste com a rua B-5; 15,00m do lado leste, com a Rua B-10 e 25,00m do lado oeste, com o lote nº 8 e 5,67m do lado sudoeste, com o lote nº 10. Forma a esquina com as ruas B-1 e B-10;
- j) lote nº 10 (dez) com a área de 296,12m², medindo 19,31m na frente, a sudeste, com a rua B-5; 27,32m, no fundo, ao norte, com os lotes 7, 8 e parte do lote nº 6; 5,67 do lado nordeste, com o lote 9 e 25,00m do lado sudoeste com o lote nº 11. Dista 19,80m da esquina formada pelas B-5 e B-10;
- l) lote nº 11 (onze), com área de 259,75m², medindo 10,39m na frente, a sudeste, com a Rua B-5; 10,39m no fundo, a nordeste, com o lote nº 14, por 25,00m do lado nordeste com o lote nº 10 e 25,00m do lado sudoeste, com o lote nº 12. Dista 25,38m da esquina formada pelas ruas B-2 e B-5;
- m) lote nº 12 (doze) com a área de 259,50m², medindo 10,00m na frente a sudeste, com a rua B-5; 10,38m no fundo, a noroeste, com o lote nº 14, por 25m do lado nordeste, com o lote nº 11 e 25,00m do lado sudoeste, com o lote nº 13. Dista 15,00m da esquina formada pelas ruas B-2 e B-5;
- n) lote nº 13 (treze), com área 375,00m² medindo 15,00m na frente, a sudeste, com a Rua B-5; 25,00m do lado nordeste, com o lote nº 12 e 25,00m do lado sudoeste com a Rua B-2, fazendo esquina com a Rua B-5;
- o) lote nº 14 (quatorze), com a área de 307,75m², medindo 10,00m na frente, a sudoeste, com a Rua B-2; 14,14m no fundo ao norte, com o lote nº 5 e parte dos lotes 04 e 06; 35,77m do lado sudeste, com os lotes 11, 12 e 13 e 25,78m do lado noroeste, com o lote 15. Dista 25,00m da esquina formada pelas Ruas B-2 e B-5;
- p) lote de nº 15 (quinze), com área de 316,88m², medindo 20,19m na frente, a sudoeste, com a Rua B-2; 28,54m ao fundo, ao norte, com os lotes 2 e 3 e parte 40 4, por 25,78m do lado sudeste, com o lote nº 14 e 5,61m do lado noroeste, com o lote nº 1. Dista 30,98m da esquina formada pelas Ruas B-1 e B-2, do ponto de convergência dos seguimentos das confrontações noroeste e sudeste, na Rua B-2, consoante matrículas inclusas nºs 32.496 a 32.510, do livro nº 2, RG, no Registro de Imóveis desta Comarca".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 1.046, de 19 de junho de 1991 e nº 1.688, de 02 de setembro de 2002.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 07 de novembro de 2016.

HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

VINÍCIUS POLANCZYK
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 07/12/2016

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial

REQ 012/2019 - AUTORIA: Ver. Manoel Eletrícista
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011120 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: C06AF59C3ABA3199AF6A2EE15D636102

